



CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 166/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO, CNPJ sob o nº 85.014.223/0001-60, neste ato representada por Iraci Marcionilia Cavalheiro, residente no município de Porecatu/PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – A Contratada fornecerá a Secretaria de Saúde produtos de cama e banho, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 166/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	Objeto	Apres	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjunto de roupa de cama hospitalar (contendo: lençol com elástico 188x88x20cm e lençol sem elástico com no mínimo 1,60) Material 100% algodão, tipo: solteiro na cor: branca.	Unidade	70	R\$ 138,00	R\$ 9.660,00
02	Travesseiro hospitalar, revestido em corvin, resistente a lavagem e desinfecção, confeccionado em plástico PVC com reforço interno medidas para capa : 50x70cm, 10cm de altura.	Unidade	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
03	Fronha material 100% algodão, medindo 70x50cm no mínimo 180 fios, cor: branca.	Unidade	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
04	Toalha de rosto 100% algodão medida mínima de 80x50, na cor: branca.	Unidade	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
05	Toalha de banho 100% algodão medida mínima de 140x70, na cor: branca.	Unidade	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
06	Edredon de solteiro com material 100% algodão no mínimo 180 fios na cor: branca ou bege.	Unidade	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
					R\$ 16.869,60

Cláusula Segunda – O valor a ser pago pelo contratante à contratada é de R\$ 16.869,60 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com as dotações orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de saúde

Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

Principal: 183

Desdobrada: 539

Reserva: 573



Cláusula Terceira – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula Quarta - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;
- 3- Entregar os bens em até 15 (quinze) dias após a solicitação;
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quinta – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

Cláusula Sexta – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – A fiscal do contrato é o Servidor Aldete Aparecida Pícolo Debiase.

Cláusula Nona – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de janeiro de 2024.

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2024.01.09
13:11:43 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF